Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10, Centro, Caixa Postal 81 - Miracatu - S.P.
CEP:1185-000 - Tel: 13 - 6847.1811 - Fax: 6847.1522
E-mail: pmmgabineteprefeito@bol.com.br

000124

LEI Nº 1175/01 de 18 de Setembro de 2.001

"Dispõe sobre a realização de convênio com a fundação PROCON, destinado ao estabelecimento de Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, para cumprimento e demais normas da política nacional das relações de consumo, e dá outras providências."

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara aprovou, em Sessão Ordinária realizada em 10 de Setembro de 2.001, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a Fundação PROCON, nos termos do instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria, consignada e suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 18 de Setembro de 2.001

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal